

DECRETO Nº 51, de 20 de fevereiro de 2003

Reconhece cursos de Educação Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, de acordo com o art. 57, da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam reconhecidos os Cursos de Educação Superior, abaixo relacionados, na forma dos Pareceres e Resoluções do Conselho Estadual de Educação:

I - Curso de Graduação em Fisioterapia, Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, município de Criciúma, Parecer nº 638 e Resolução nº 312, de 17/12/2002;

II - Curso de Graduação em Ciências Contábeis (Bacharelado), Faculdade de Ibirama - FAL, município de Ibirama,

Parecer nº 640 e Resolução nº 313, de 17/12/2002;

III - Curso de Graduação em Educação Física (Licenciatura), da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, Campus de Videira, Parecer nº 641 e Resolução nº 314, de 17/12/2002;

IV - Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Administração de Supermercados, Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, município de Criciúma, Parecer nº 662 e Resolução nº 320, de 17/12/2002;

V - Curso Tecnólogo em Eletromecânica, Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, município de Criciúma, Parecer nº 663 e Resolução nº 321, de 17/12/2002;

VI - Curso de Pedagogia - Habilitação Magistério de 1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental e Educação Especial, Universidade Regional de Blumenau - FURB, município de Blumenau, Parecer nº 665 e Resolução nº 323, de 17/12/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Daniilo Aronovich Cunha

Jacó Anderle